



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA**

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, nº 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG • Telefax: (31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [procuradoriaitaguara@gmail.com](mailto:procuradoriaitaguara@gmail.com)

**LEI Nº 1.759, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

Trata da recomposição dos subsídios dos agentes políticos,  
âmbito do Poder Executivo do Município de Itaguara.

O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu,  
em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo  
recompostos pelo percentual acumulado do INPC – Índice Nacional de Preços do  
Consumidor no ano de 2021.

**Art. 2º** O índice de que trata o artigo anterior, aplicado a título de correção  
nos referidos subsídios é de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) relativos à inflação  
acumulada no ano de 2021.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das  
dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se  
necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos  
retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Itaguara, 20 de janeiro de 2022.

  
**GERALDO BONIZETE DE LIMA**  
Prefeito Municipal